

**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 020/2017**

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2017M5TAU6-201761DH2N-  
2017JT6TC8  
ASSUNTO: ATENDIMENTO – PALMAS - TO.**

**RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2017M5TAU6-201761DH2N-2017JT6TC8**.

A equipe de fiscalização da ATR esclarece que, foi acertado entre o cliente e a concessionária que a recuperação seria com grama, sendo acertado com o cliente que a concessionária se compromete a recuperar e garantir manutenção da grama até que ela esteja enraizada. Entretanto comunicamos que, a ATR não detém mais a regulação e fiscalização dos serviços prestados pela concessionária no município de Palmas-TO. Em virtude da Prefeitura de Palmas ter implantado a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos da Capital, por meio da Medida Provisória nº 3/2017 que foi aprovada pela Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Finalmente, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 06 de abril de 2017.

Alcimar Araujo Milhomem  
Mat.11156066-1

**PRESIDÊNCIA DA ATR**

I - Ciente;  
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA  
Vice Presidente - ATR

